

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 439

Dispõe sobre denominação de rua e loteamento


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a denominação de "Bairro Central" a área do loteamento antes pertencente aos cidadãos Paulo Máximo e Jorge Azevedo, dando-se o nome de "Avenida Brasília" à rua do referido loteamento, conhecida como "Cascalho".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de novembro de 1959.



Prefeito Municipal